

ANO III - EDIÇÃO Nº 542 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Quinta-Feira, 28 de junho de 2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 535/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando o disposto no art. 35, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818/2007 e a Decisão acostada nos Autos nº 2017/0701/00407;

RESOLVE :

Art. 1º REMOVER, por motivo de saúde, a servidora ALANE TORRES DE ARAÚJO MARTINS, Analista Ministerial - Especialidade: Ciências Jurídicas, matrícula nº 111912, da 2ª Promotoria de Justiça de Miracema do Tocantins para a Procuradoria-Geral de Justiça, em Palmas-TO, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 536/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17, III, "i", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c a Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2014; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ nº 023, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar ao Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
4ª	Colinas do Tocantins	Daniel José de Oliveira Almeida	11 a 25/06/2018
8ª	Filadélfia	Pedro Jainer Passos Clarindo da Silva	01 a 05/06/2018
		Leonardo Gouveia Olhé Blanck	06 a 30/06/2018
9ª	Tocantinópolis	Eurico Greco Puppio	25 a 30/06/2018
12ª	Xambioá e Ananás	Laryssa Santos Machado Filgueira	01 a 04/06/2018
		Celsimar Custódio Silva	05 a 30/06/2018
15ª	Formoso do Araguaia	Adailton Saraiva Silva	11 e 12/06/2018
16ª	Colmeia	Adriano Zizza Romero	01 a 28/06/2018 30/06/2018
		Fernando Antônio Sena Soares	29/06/2018
19ª	Natividade	Luma Gómes de Souza	07 a 22/06/2018
			25 a 30/06/2018
26ª	Ponte Alta do Tocantins	Renata Castro Rampanelli Cisi	25 a 30/06/2018
32ª	Goiatins	Leonardo Gouveia Olhé Blanck	06 a 08/06/2018
		Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	09 a 30/06/2018
33ª	Itacajá	Luiz Antônio Francisco Pinto	01 a 04/06/2018 09 e 10/06/2018 16 a 30/06/2018
		Rafael Pinto Alamy	05 a 08/06/2018 11 a 15/06/2018
35ª	Novo Acordo	Leonardo Valério Pulis Ateniense	06 a 20/06/2018

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 537/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WILLIAM LEMES GOMES, matrícula nº 69207, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Expediente, nos dias 29 de junho e 02 de julho de 2018; 03 a 16 de julho 2018, durante o usufruto de banco de horas e férias, respectivamente, da titular do cargo Emanuella Sales Sousa Oliveira.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

THAÍS CAIRO SOUZA LOPES
Promotora Assessora do P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAYHDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CESAF

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Coordenadora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO Telefone: (63) 3216-7600

PORTARIA Nº 538/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

Considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme Ato nº 072/2016;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria 480/2018, na parte que fixou a escala de plantão da 6ª Regional, fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos no segundo semestre de 2018, conforme a seguir:

6ª REGIONAL	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
29/06 a 06/07/2018	Promotoria de Justiça de Araguaçu
06 a 13/07/2018	7ª Promotoria de Justiça de Gurupi
13 a 20/07/2018	Promotoria de Justiça de Figueirópolis
20 a 27/07/2018	1ª Promotoria de Justiça de Gurupi
27/07 a 03/08/2018	6ª Promotoria de Justiça de Gurupi
03 a 10/08/2018	Promotoria de Justiça de Palmeirópolis
10 a 17/08/2018	6ª Promotoria de Justiça de Gurupi
17 a 24/08/2018	Promotoria de Justiça de Araguaçu
24 a 31/08/2018	8ª Promotoria de Justiça de Gurupi
31/08 a 07/09/2018	5ª Promotoria de Justiça de Gurupi
07 a 14/09/2018	4ª Promotoria de Justiça de Gurupi
14 a 21/09/2018	9ª Promotoria de Justiça de Gurupi
21 a 28/09/2018	5ª Promotoria de Justiça de Gurupi
28/09 a 05/10/2018	Promotoria de Justiça de Figueirópolis
05 a 12/10/2018	Promotoria de Justiça de Peixe
12 a 19/10/2018	3ª Promotoria de Justiça de Gurupi
19 a 26/10/2018	Promotoria de Justiça de Alvorada
26/10 a 02/11/2018	Promotoria de Justiça de Palmeirópolis
02 a 09/11/2018	2ª Promotoria de Justiça de Gurupi
09 a 14/11/2018	Promotoria de Justiça de Alvorada
14 a 23/11/2018	Promotoria de Justiça de Formoso do Araguaia
23 a 30/11/2018	9ª Promotoria de Justiça de Gurupi
30/11 a 07/12/2018	2ª Promotoria de Justiça de Gurupi
07 a 14/12/2018	4ª Promotoria de Justiça de Gurupi
14 a 19/12/2018	1ª Promotoria de Justiça de Gurupi

Art. 2º O Promotor de Justiça que atuar em substituição ou designação será responsável pelo plantão da respectiva Promotoria de Justiça.

Art. 3º Nos feriados e pontos facultativos declarados neste Ministério Público Estadual, precedentes e contíguos ao final de semana, aplicar-se-á o disposto no Art. 2º, II, do ATO PGJ Nº 072, de 13 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017.0701.00188

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 044/2017, referente à contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota de veículos – 1º Termo Aditivo.

INTERESSADAS: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

DESPACHO Nº 309/2018 – Na forma do artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 7, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e em consonância com o Parecer Administrativo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

nº 141/2018, às fls. 1245/1248, emitido pela Assessoria Especial Jurídica deste Órgão, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 044/2017, firmado entre a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, referente à contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota que permita, por meio de sistema via Web com uso de cartões magnéticos, a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, a serem utilizados por veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de agosto de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e DEFIRO a lavratura definitiva do Primeiro Termo Aditivo ao citado Contrato, bem como determino o encaminhamento dos presentes autos à Diretoria-Geral para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, 27 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI

DESPACHO Nº 310/2018 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça BRENO DE OLIVEIRA SIMONASSI, para conceder-lhe 01 (um) dia de folga, a ser usufruído no dia 29 de junho de 2018, em compensação aos dias 02 a 04/10/2017 e 06/10/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2018

PROCESSO: 19.30.1550.0000088/2018-32.

PARTICIPANTE: Ministério Público do Estado do Tocantins E A Fundação PIO XII / Hospital de Amor / Filial Palmas – TO.

OBJETO: Autorizar o desconto mensal na folha de pagamento do servidor/membro, relativo à contribuição voluntária a título de doação, em favor da FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR - FILIAL PALMAS - TO, destinada exclusivamente a auxiliar na construção do Hospital de Amor, reconhecido nacionalmente no tratamento de câncer (Hospital do Câncer de Barretos), nesta cidade de Palmas-TO.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser acrescido, alterado e prorrogado pelas partes, por meio de Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.

SIGNATÁRIOS: José Omar de Almeida Júnior - Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins e Henrique Duarte Prata – Presidente do Conselho de Curadores e do Conselho Consultivo da Fundação PIO XII / Hospital de Amor / Filial Palmas – TO.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

Notícia de Fato nº 2018.0005714

Suscitante: 23ª Promotora de Justiça da Capital

Suscitado: 28º Promotor de Justiça da Capital

Procurador-Geral de Justiça: José Omar de Almeida Júnior

Notícia de Fato instaurada na 28ª PJ da Capital para apurar situação precária da Rodovia TO-020, nas imediações do km 24.

Autos encaminhados à 23ª PJ da Capital por não restar configurado, até o presente momento, atos de improbidade.

Conflito Suscitado em razão da aplicação indevida de verbas públicas para manutenção de rodovias estaduais

Conflito conhecido e dirimido, com o reconhecimento da atribuição da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, uma vez que a matéria está relacionada à alçada da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo, uma vez que tem pertinência com as condições de mobilidade e trafegabilidade de vias públicas

Palmas, 26 de junho de 2018.

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Tocantins

EXTRATO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

PP nº 1119/2017 (Eext 2017.0003042)

Suscitante: 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis - TO

Suscitada: 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis - TO

Procurador-Geral de Justiça: José Omar de Almeida Júnior

PP instaurado para apurar irregularidades no serviço de transporte escolar na zona rural de Luzinópolis-TO.

Conflito suscitado uma vez que foi constatada a falta de manutenção e conservação das estradas vicinais. Suposta atribuição da Promotoria atuante na área do Patrimônio Público.

Se há outra questão envolvida nada impedirá que o órgão ministerial que atue em Promotoria especializada investigue o fato, e posteriormente proponha demanda judicial, cumulando pedidos de providências relacionadas a outras matérias.

Conflito conhecido e dirimido, com o reconhecimento da atribuição da Suscitada: 2ª Promotora de Justiça de Tocantinópolis.

Palmas, 27 de junho de 2018.

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Tocantins

EXTRATO CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO

Notícia de Fato nº 2018.0005196

Suscitante: 9º Promotor de Justiça da Capital

Suscitada: 27ª Promotora de Justiça da Capital

Procurador-Geral de Justiça: José Omar de Almeida Júnior

Notícia de Fato instaurada na 27ª PJ da Capital para apurar irregularidades prestação de serviços de saúde pública, especificamente no caso da cooperativa de anestesistas.

Autos encaminhados à 9ª PJ da Capital diante da possível configuração de crime.

Conflito Suscitado em razão da inexistência de indícios de crime.

Conflito conhecido e dirimido, com o reconhecimento da atribuição da 27ª Promotoria de Justiça da Capital, uma vez que a investigação versa sobre típica questão afeta à área da saúde.

Palmas, 26 de junho de 2018.

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Tocantins

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **17/07/2018**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 020/18**, processo nº 19.30.1516.0000204/2018-29, objetivando o **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, foto, utensílios para escritório, eletrodomésticos e móveis para copa/cozinha**, destinados ao atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e para as demais Promotorias de Justiça da Capital e do Interior. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br.

Palmas-TO, 27 de junho de 2018.

Ricardo Azevedo Rocha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0004980**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia de maus tratos à idosos cometidos no *Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, órgão que garante o acesso a medicamentos no SUS, no Município de Palmas-TO*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0005105**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar *falta de medicamentos nas farmácia dos postinhos de Palmas*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0005446**, oriundos da **27ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar notícia de que a Farmácia do Setor taquari está funcionando de forma insalubre. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O **Secretário do Conselho Superior do Ministério Público**, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0005530**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar omissão no cumprimento de ordem judicial no processo nº 0009265-72.2014.827.2729 (evento 3/24/88/97/149/147/136), isto é, pelo não fornecimento do medicamento "DABIGATRANA 150 mg", ao idoso C. S. P.. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0003749**, oriundos da **22ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar eventual ilegalidade na nomeação da servidora Irmãnia Maria Costa Fontes acerca da sua nomeação no Colégio Lucas Ruan Araújo Alves, a qual, segundo o representante, esta unidade educacional não existe. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2017.0004020**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar relatos de desavenças envolvendo as vizinhas **W. R. S. e F. C. S.**. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0005980**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar *situação relatada pela genitora do menor T. A. S., tendo a noticiante relatado que seu filho tem 14 anos de idade e apresenta problemas nos pés, necessitando de consulta com ortopedista*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Inquérito Civil Público nº. 2018.0004626**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional**, visando apurar *situação vivida pelo adolescente M. V. M. R., a necessidade acolhimento institucional e demais medidas de proteção*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2017.0001336**, oriundos da **12ª Promotoria de Justiça de Araguaína**, visando apurar *possíveis irregularidades urbanísticas na Rua Dom Orione, Centro, no município de Araguaína-TO*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos do **Procedimento Preparatório nº. 2018.0004867**, oriundos da **23ª Promotoria de Justiça da Capital**, visando apurar *possível lesão aos direitos dos Consumidores do Município de Palmas-TO, em decorrência de interrupções no serviço público essencial de fornecimento de água e, consequentemente, da má prestação de tal serviço por parte da concessionária, no bairro Lago Sul, nesta Capital*. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

EDITAL

O Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. José Demóstenes de Abreu, Procurador de Justiça, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 212 do Regimento Interno do CSMP, dá ciência a quem possa interessar que aportaram no Conselho Superior com o intuito de apreciação **Promoção de Arquivamento**, os autos da **Notícia de Fato nº. 2018.0005928**, oriundos da **4ª Promotoria de Justiça de Colinas**, visando apurar notícia de que a Diretora da Escola João XXIII, proibiu os trabalhos do Grêmio Estudantil e da UMESC, deslegitimando-os. Informa a qualquer associação legitimada ou a quem tenha legítimo interesse que, querendo, poderá apresentar, até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos. Esclarece também que, durante o mencionado prazo, os autos estarão à disposição dos interessados na Secretaria do Conselho.

Palmas, 26 de junho de 2018.

José Demóstenes de Abreu
Secretário do CSMP/TO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1292/2018

Processo: 2018.0006882

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário in fine, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, artigo 26, I, e 27, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08; bem como:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Maior;

CONSIDERANDO a regulamentação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público, pela Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio da Portaria n. 444/2012, publicada na edição n. 2.905 do Diário da Justiça do Estado do Tocantins, de 2 de julho de 2012, a partir da Resolução n. 96/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o GMF é resultado da necessidade de maior rigor no acompanhamento das prisões provisórias e na fiscalização das condições dos presídios, revelada pelos mutirões carcerários promovidos pelo CNJ em vários Estados;

CONSIDERANDO que o grupo é responsável pela importante

missão de planejar e coordenar os mutirões carcerários realizados pelos próprios tribunais, bem como por acompanhar o cumprimento das recomendações, resoluções e dos compromissos assumidos nos seminários promovidos pelo CNJ, em relação ao Sistema Carcerário, além das demais atribuições constantes da referida resolução;

CONSIDERANDO, nos termos do art. 4º da Portaria que o instituiu, a representação institucional do Ministério Público nas proposições e debates surgidos no contexto de atribuições do GMF;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento regular das proposições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), com o escopo de conferir-lhes maior eficácia;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n. 174/2017/CNMP, para acompanhar a execução das proposições e metas do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), especialmente no que se refere à efetiva consecução de seus objetivos, bem como orientar a atuação institucional deste Parquet como membro integrante do mencionado colegiado.

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente Procedimento e encaminhando cópia da presente Portaria;

b. Publique-se cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no mural desta instituição, sem prejuízo da observância das demais disposições da Resolução n. 003/2008/CSMP;

c. Junte-se a estes autos cópia das pautas e atas de reunião do GMF, na medida em que forem ocorrendo, sem prejuízo das atas de reuniões anteriores, para subsidiar posteriores deliberações.

PALMAS, 26 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1293/2018

Processo: 2018.0006883

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário in fine, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, artigo 26, I, e 27, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08; bem como:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

assegurados na Carta Maior;

CONSIDERANDO a regulamentação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público, pela Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Educação em Prisões do Estado do Tocantins (COMEP/TO) pela Portaria SECIJU/TO n. 262, de 13 de julho de 2016, publicada na edição n. 4.666, de 20 de julho de 2016, do Diário Oficial do Estado (DOE);

CONSIDERANDO que o COMEP/TO é resultado da necessidade de aprimorar a política educacional de pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário do Estado;

CONSIDERANDO que o referido Comitê possui atribuições normativas, deliberativas, mobilizadoras, fiscalizadoras, consultivas, propositivas e de acompanhamento e controle social da educação nas prisões no Estado do Tocantins, como forma de assegurar a participação da sociedade civil na construção de diretrizes educacionais e nas discussões para a efetivação das políticas educacionais previstas no Plano Estadual de Educação nas Prisões do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui representatividade nas proposições e debates surgidos no contexto de atribuições do COMEP/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento regular das proposições do Comitê de Educação em Prisões do Estado do Tocantins (COMEP/TO);

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n. 174/2017/CNMP, para acompanhar a execução das proposições e metas do Comitê de Educação em Prisões do Estado do Tocantins (COMEP/TO), especialmente no que se refere à efetiva consecução de seus objetivos, bem como orientar a atuação institucional deste Parquet como membro integrante do mencionado colegiado.

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente Procedimento e encaminhando cópia da presente Portaria;

b. Publique-se cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no mural desta instituição, sem prejuízo da observância das demais disposições da Resolução n. 003/2008/CSMP;

c. Junte-se a estes autos cópia das pautas e atas de reunião do COMEP/TO, na medida em que forem ocorrendo, sem prejuízo das atas de reuniões anteriores, para subsidiar posteriores deliberações.

PALMAS, 26 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1294/2018

Processo: 2018.0006884

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário in fine, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, artigo 26, I, e 27, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08; bem como:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Maior;

CONSIDERANDO a regulamentação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público, pela Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instituição do Conselho Estadual sobre Drogas (CONESD/TO) pelo Decreto n. 4.604, de 2 de agosto de 2012, publicado na edição n. 3.696, de 20 de agosto de 2012, do Diário Oficial do Estado (DOE);

CONSIDERANDO que o CONESD/TO é resultado da necessidade de articular, integrar, organizar e coordenar as atividades relacionadas com: a prevenção do uso indevido de substâncias psicoativas que determinem dependência física ou psíquica; a repressão ao uso indevido, ao tráfico ilícito e à produção não autorizada de substâncias psicoativas que determinem dependência física ou psíquica; e o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes de substâncias psicoativas;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui representatividade nas proposições e debates surgidos no contexto de atribuições do CONESD/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento regular das proposições do Conselho Estadual sobre Drogas (CONESD/TO);

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n. 174/2017/CNMP, para acompanhar a execução das proposições e metas do Conselho Estadual sobre Drogas (CONESD/TO), especialmente no que se refere à efetiva consecução de seus objetivos, bem como orientar a atuação institucional deste Parquet como membro integrante do mencionado colegiado.

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente Procedimento e encaminhando cópia da presente Portaria;

b. Publique-se cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no mural desta instituição, sem prejuízo da observância das demais disposições da Resolução n. 003/2008/CSMP;

c. Junte-se a estes autos cópia das pautas e atas de reunião do CONESD/TO, na medida em que forem ocorrendo, sem prejuízo das atas de reuniões anteriores, para subsidiar posteriores deliberações.

PALMAS, 26 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1295/2018

Processo: 2018.0006885

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário in fine, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, artigo 26, I, e 27, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08; bem como:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Maior;

CONSIDERANDO a regulamentação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público, pela Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a instituição do Conselho Penitenciário do Estado do Tocantins pela Lei Complementar n. 57, de 14 de julho de 2009, publicada na edição n. 2.933, de 15 de julho de 2009, do Diário Oficial do Estado (DOE), em atenção ao regramento contido no art. 69 e seguintes da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO que o Conselho Penitenciário é resultado da necessidade de aprimorar a política penitenciária e prisional do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Conselho, está a de: inspecionar os estabelecimentos prisionais sediados no Estado, com o objetivo de assegurar condições carcerárias compatíveis com a dignidade humana, sem prejuízo da atuação do Ministério Público e das outras autoridades; dar conhecimento à autoridade competente sobre irregularidades verificadas nos estabelecimentos prisionais sediados no Estado, propondo, de imediato, as medidas adequadas para o saneamento; supervisionar o serviço de assistência social oferecido aos detentos e egressos das prisões, às famílias dos sentenciados e às vítimas, bem como fiscalizar serviços assistenciais particulares existentes ou que venham a ser instituídos com iguais finalidades;

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui representatividade nas proposições e debates surgidos no contexto de atribuições do Conselho Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento regular das proposições do Conselho Penitenciário na Execução Penal;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n. 174/2017/CNMP, para acompanhar a execução das proposições e metas do Conselho Penitenciário, especialmente no que se refere à efetiva consecução de seus objetivos, bem como orientar a atuação institucional deste Parquet como membro integrante do mencionado colegiado.

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente Procedimento e encaminhando cópia da presente Portaria;

b. Publique-se cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no mural desta instituição, sem prejuízo da observância das demais disposições da Resolução n. 003/2008/CSMP;

c. Junte-se a estes autos cópia das pautas e atas de reunião do Conselho Penitenciário, na medida em que forem ocorrendo, sem prejuízo das atas de reuniões anteriores, para subsidiar posteriores deliberações.

PALMAS, 26 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1296/2018

Processo: 2018.0006886

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça signatário in fine, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, II, da Constituição Federal, artigo 26, I, e 27, I e II, da Lei Federal n. 8.625/93, art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08; bem como:

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Maior;

CONSIDERANDO a regulamentação do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público, pela Resolução n. 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a previsão legal contida no art. 80 e seguintes da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal) de instalação de um Conselho da Comunidade em cada comarca;

CONSIDERANDO que o Conselho da Comunidade é resultado da necessidade de maior participação da sociedade nas discussões pertinentes à Execução Penal, vez que um sistema prisional sadio favorece a ressocialização e reduz a insegurança e a violência;

CONSIDERANDO que, dentre as atribuições do Conselho, está a de: visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; entrevistar presos; apresentar relatórios mensais ao Juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; e diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento (art. 81 da LEP);

CONSIDERANDO que o Ministério Público possui representatividade nas proposições e debates surgidos no contexto de atribuições do Conselho da Comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento regular das proposições do Conselho da Comunidade na Execução Penal;

RESOLVE:

1. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, II, e art. 9º da Resolução n. 174/2017/CNMP, para acompanhar a execução das proposições e metas do Conselho da Comunidade na Execução Penal, especialmente no que se refere à efetiva consecução de seus objetivos, bem como orientar a atuação institucional deste Parquet como membro integrante do mencionado colegiado.

2. DETERMINAR a realização das seguintes diligências:

a. Oficie-se ao Conselho Superior do Ministério Público, informando a instauração do presente Procedimento e encaminhando cópia da presente Portaria;

b. Publique-se cópia da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no mural desta instituição, sem prejuízo da observância das demais disposições da Resolução n. 003/2008/CSMP;

c. Junte-se a estes autos cópia das pautas e atas de reunião do Conselho da Comunidade, na medida em que forem ocorrendo, sem prejuízo das atas de reuniões anteriores, para subsidiar posteriores deliberações.

PALMAS, 26 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ALZEMIRO WILSON PERES FREITAS
04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/1299/2018

Processo: 2018.0006880

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2018.0006880, que contém representação da Sra. Sandra Neves de Souza acerca de omissão do Poder Público em disponibilizar, gratuitamente, para seu tio, Sr. JOSÉ DA LUZ FILHO, portador de doença pulmonar obstrutiva crônica, bala/cilindro de oxigênio para uso em casa e os medicamentos Benifix 300 mg, 2 x ao dia, e aerolim spray, ambos de uso contínuo, conforme prescrição médica em anexo;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: "A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CSNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em disponibilizar ao paciente idoso, JOSÉ DA LUZ FILHO, portador de doença pulmonar obstrutiva crônica, cilindro de oxigênio para uso em casa e os medicamentos Beniifix 300mg e aerolim spray, ambos de uso contínuo, nos termos de prescrição médica.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- a) requirir-se aos Secretários de Saúde do Município de Gurupi e do Estado do Tocantins, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, comprovação da disponibilização do cilindro de oxigênio para uso em casa e os medicamentos ao paciente idoso em questão, nos termos da prescrição e do relatório médicos (prazo de 05 dias);
- b) requirir-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);
- c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;
- d) comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
- e) notifique-se a representante acerca da instauração do presente;
- f) concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se

GURUPI, 26 de Junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
MARCELO LIMA NUNES
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Indeferimento de Representação

Notícia de Fato nº 2018.0004566

O Promotor de Justiça, Dr. Roberto Freitas Garcia, titular da 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi/TO, **NOTIFICA** o **REPRESENTANTE ANÔNIMO** do **indeferimento** da representação registrada como **Notícia de Fato nº 2018.0004566**.

Esclarecendo que, caso queira, poderá interpor recurso contra tal decisão, apresentando razões escritas ou documentos **no prazo de 10 (dez) dias** (a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Tocantins), perante a citada Promotoria de Justiça, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNMP n.º 023/2007 e do art. 12, §§ 1º e 3º da Resolução n.º 03/2008/CSMP-TO.

DECISÃO

Trata-se de **representação anônima** de perturbação do sossego público ocasionado por veículos de particulares estacionados em via pública, com som automotivo em volume superior ao permitido por lei, no Setor Alto da Boa Vista, nas imediações das Ruas André Faria dos Santos e Antônio Ricardo Medeiros, próximo à Quadra 47, em Gurupi/TO. Aduz a representação, também, constantes "algazarras" em alguns imóveis da mesma quadra.

Visando apurar de forma preliminar a verossimilhança da representação, com o propósito de verificar a presença de justa causa para a deflagração de investigação cível e/ou criminal, solicitei do 4º BPM os esclarecimentos necessários (evento 5), tendo o órgão destinatário, em resposta, encaminhado a este órgão ministerial os documentos insertos no evento 6.

É o relatório necessário, passo a decidir.

A representação é improcedente.

Com efeito, recai dos autos, em especial da informação prestada pelo Major Jaime Porfírio de Souza, Subcomandante do 4º BPM (evento 6), que a Polícia Militar em Gurupi/TO não está sendo omissa no atendimento de denúncias, em casos de perturbação do sossego público.

De fato, observa-se da referida resposta que os policiais militares tem agido, em casos que tais, em estrita observância ao que dispõe o Procedimento Operacional Padrão (POP) da PM/TO, ou seja, procurado sempre localizar a vítima e testemunhas, evitando conduzir os envolvidos à delegacia sem a prévia identificação da vítima. Ademais, referiu que há algum tempo, a PM reuniu-se com os entes públicos envolvidos na fiscalização e repressão a referida

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

contravenção penal, dentre eles, o Departamento de Posturas da Prefeitura de Gurupi e a Polícia Civil, contudo, os delegados aduziram que o procedimento criminal estaria condicionado a apresentação da vítima, ou ao menos sua qualificação completa. A resposta veio instruída, ainda, com diversas cópias de boletins de ocorrência recentes, comprobatórios de que a PM vem atuando na prevenção e repressão a contravenção de perturbação da tranquilidade, mesmo não dispondo de efetivo e viaturas em quantidade adequadas. Derradeiramente, o Subcomandante asseverou que a PM tem buscado melhorar a qualidade no atendimento ao cidadão e que as falhas observadas no atendimento ao denunciante anônimo serão solucionadas.

Pois bem, comungo do entendimento da Polícia Militar, em seu Procedimento Operacional Padrão, porque é pacífico o entendimento doutrinário de que a contravenção penal tipificada no art. 42 da LCP somente estará configurada quando houver afetação da tranquilidade de um número indeterminado de pessoas. Esse entendimento também está sufragado no Supremo Tribunal Federal (STF, HC 85.032/RJ, 2a T, rel.Min. Gilmar Mendes, DJ 10.06.2005, p. 60).

A *contrario sensu*, sempre que houver somente apenas um ofendido não estará caracterizada a infração penal, remanescendo, no entanto, a possibilidade de configuração da contravenção descrita no art. 65, da LCP, porém, neste caso, para que o Poder Público seja legitimado a atuar, entendo que a vítima deve ser necessariamente identificada.

No caso destes autos, tendo em vista que, provavelmente por inabilidade do atendente do Copom (Disque 190), este não diligenciou para que a Polícia Militar se fizesse presente no local denunciado, mesmo diante do anonimato do denunciante, visando certificar se se tratava, em tese, de perturbação do sossego alheios (art. 42 da LCP) e não da perturbação da tranquilidade (art. 65 da LCP), não foi possível, na prática, que a PM localizasse e identificasse, no local, um número significativo e disperso de pessoas incomodadas com a suposta perturbação, e que se dispusessem a colaborar com os policiais militares na identificação dos autores do fato e no apontamento das circunstâncias fáticas do evento. Remanesceu, desta falha no atendimento, apenas a possibilidade de ocorrência do art. 65 da LCP, mas desde que a vítima devidamente identificada se dispusesse a acompanhar a guarnição da PM até a delegacia.

Destarte, o que vislumbrei, em princípio, foram falhas no atendimento ao denunciante anônimo, pelo policial militar atuante no serviço 190, que não procedeu ao encaminhamento mais correto, porém, conforme se disse em linhas pretéritas, o 4º BPM se comprometeu a solucionar essa demanda. No mais, conforme pontuei anteriormente, restei convencido de que a PM, dentro de suas limitações técnicas (baixo efetivo e viaturas insuficientes), tem procurado atuar firmemente quando acionada, diante de supostas contravenções de perturbação da tranquilidade (art. 65 da LCP/Decreto Lei nº 3.688/41).

Diante do exposto, com fundamento nos artigos 5º da Resolução

n.º 23/07/CNMP e 12 da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO, indeferido a representação.

Cientifiquem-se o representante anônimo via Diário Oficial Eletrônico do MPE/TO, e também o 4º BPM, este último via ofício, esclarecendo o representante anônimo que, caso queira, poderá interpor recurso administrativo, acompanhado das respectivas razões, perante esta 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi, no prazo de 10 dias (artigo 12, § 1º, da Resolução n.º 003/08/CSMP/TO).

Acaso interposto recurso, volvam-me os autos conclusos, imediatamente, para eventual exercício do juízo de reconsideração do *decisum*.

Decorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, arquivem-se os autos na origem, anotando-se em livro próprio.

Gurupi, 12 de junho de 2018

Documento assinado por meio eletrônico
ROBERTO FREITAS GARCIA
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do Inquérito Civil Público n.º 2018.0006878, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 1289/2018

INVESTIGANTE: Roberto Freitas Garcia, 8º Promotor de Justiça da Comarca de Gurupi-TO

FUNDAMENTO: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08; 2º, inciso II, e 7.º, § 2º, inciso I, da Resolução n.º 23/2007, do CNMP; 3º, inciso II, e 19, § 2º, inciso I, da Resolução n.º 003/2008, do CSMP/TO.

DOCUMENTO DE ORIGEM: E-mail

ASSUNTO (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos administrativos. Improbidade administrativa. Violação aos Princípios da Administração Pública.

FATO(S) EM APURAÇÃO: Apurar suposta ocorrência de ato de improbidade administrativa consistente em desvio de recursos públicos decorrentes de abastecimento de combustível de viatura da Polícia Civil no município de Gurupi-TO.

REPRESENTANTE: 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil

REPRESENTADO: Robson Borges Martins

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Gurupi-TO, 26/06/2018

DATA PREVISTA PARA FINALIZAÇÃO: 25/06/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

